



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 1212 DE 02 DE MAIO DE 2013

Extingue e Cria os Cargos de Provimento em Comissão que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos 15 cargos de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde IV – AMS-04 e 10 Cargos de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde I – AMS-01.

Art. 2º Ficam criados 45 (quarenta e cinco) cargos de Provimento em Comissão de Gerente de Unidade de Saúde da Secretaria da Saúde deste Município, na forma definida no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de maio de 2013.

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

ANEXO ÚNICO DA LEI N° 1212 DE 02 DE MAIO DE 2013

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO BASE	REPRESENTAÇÃO
Gerente de Unidade de Saúde	45 (quarenta e cinco)	DAS - 6	R\$ 678,00	R\$ 1.700,54

X

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador-Geral
Município de Sobral